



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

Projeto de Lei nº 04 / 2016

"Concede reajuste salarial aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências...."

A Câmara Municipal de Gonçalves, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial no percentual de 3% (três por cento) aos Servidores Públicos Municipais, a título de revisão parcial.

Art. 2º - Este reajuste será concedido aos servidores efetivos, inativos, pensionistas, contratados, conselheiros tutelares e estagiários.

Art. 3º - Fica assegurada complementação salarial ao servidor que o vencimento for inferior ao Salário Mínimo Vigente, para que se atinja o valor do mínimo, a título de Garantia Constitucional, prevista no inciso IV do Art. 7º da Constituição Federal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2016.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Gonçalves, 14 de Março de 2016.


MARIA DE LOURDES DAS NEVES
Prefeita Municipal